

LEI Nº 420/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021 – PMT

RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE TARTARUGALZINHO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇO DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO ESPAÇOS AO AR LIVRE, EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR MOLESTIAS CONTAGIOSAS CLASSIFICADAS EM NÍVEL DE EPIDEMIA OU PANDEMIA E, EM CATASTROFES NATURAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecido no âmbito do território de Município de Tartarugalzinho a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionados por moléstias contagiosas classificadas em nível de epidemia ou pandemia, e em catástrofes naturais

Parágrafo Único- A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

